



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 177/2020
Projeto de Lei nº 168/2020
Autoria do Executivo Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ribeirão Preto, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.522.693.664,60** (três bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. No total a que aludem o presente artigo, está incluído no total das Receitas o valor de **R\$ 2.652.107.920,08** (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, cento e sete mil, novecentos e vinte reais e oito centavos) da Administração Direta e o valor de **R\$ 870.585.744,52** (oitocentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) da Administração Indireta. Nas Despesas o valor de **R\$ 2.251.313.321,00** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais) da Administração Direta; **R\$ 69.907.999,08** (setenta e nove milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), referente à Câmara Municipal e o valor de **R\$ 325.854.999,08** (trezentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), da Administração Indireta (com Legislativo).

Art. 2º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, na seguinte forma:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.652.107.920,08
1 - RECEITAS DE CORRENTES	R\$ 2.341.560.123,08
Receitas Tributárias	R\$ 1.175.776.908,08
Transferências Correntes	R\$ 1.165.783.215,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 310.547.797,00
Operações de Créditos	R\$ 252.933.600,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 11.772.016,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outras Receitas de Capital R\$ 5.842.181,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RECEITAS PRÓPRIAS R\$ 870.585.744,52

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 3.522.693.664,60

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 2.577.168.320,08

1 - PODER LEGISLATIVO R\$ 69.907.999,08

2 - PODER EXECUTIVO R\$ 2.251.313.321,00

Gabinete do Prefeito	26.758.754,57
Secretaria Municipal de Plan. e Gestão Pública	20.164.888,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	18.817.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	79.500.524,00
Secretaria Municipal da Administração	109.120.073,82
Secretaria Municipal da Educação	608.237.223,00
Secretaria Municipal da Cultura	17.133.448,43
Secretaria Municipal da Saúde	692.103.246,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	81.693.700,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura	37.617.000,00
Secretaria Municipal dos Esportes	15.582.041,42
Secretaria Municipal de Obras Públicas	165.220.001,32
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	17.333.500,00
Secretaria Municipal de Turismo	1.531.920,00
Encargos do Município	357.500.000,44
Reserva Contingência	3.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Transferências Financeiras (com Legislativo) R\$ 325.854.999,08

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 2.577.168.320,08

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2021, contabilizam o valor de R\$ 1.517.596.946,00 (um bilhão, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais), distribuídos da seguinte forma:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM	R\$	86.500.000,00
- Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - IPM	R\$	657.300.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	692.103.246,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	81.693.700,00

TOTAL **RS 1.517.596.946,00**

Art. 5º. O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 em **R\$ 45.334.020,00** (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil e vinte reais) assim distribuídos:

Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto - TRANSERP R\$ 5.000.000,00
(cinco milhões)

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Rib. Preto – CODERP R\$ 6.916.020,00

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB R\$ 33.418.000,00

TOTAL **RS 45.334.020,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica autorizado, sem incidência sobre o percentual referente ao limite fixado no artigo anterior:

I - abrir créditos suplementares de dotações destinadas a reforçar as dotações de pessoal civil, obrigações patronais e seus reflexos;

II - abrir créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III - remanejar recursos dentro do mesmo programa, referente às dotações vinculadas a recursos de outras fontes.

IV - abrir créditos suplementares em consonância ao que determina do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal para os servidores municipais quanto à revisão geral anual, inclusive com relação aos exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento dos precatórios judiciais conforme Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Art. 9º.** Os orçamentos dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias Municipais) discriminarão as despesas que ocorrerão por conta de seus próprios recursos e de repasses recebidos e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.
- Art. 10.** Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 6º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.
- Art. 11.** Ficam alterados os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, para o exercício de 2021 da Lei Municipal nº 14.488, de 3 de agosto de 2020, conforme Anexo 6 – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- Art. 12.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente